



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 03/PROPESQ/2019

Processo nº 999551424.000012/2019-77

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso das suas atribuições legais, torna público a chamada pública para inscrições para preenchimento de vagas do Comitê Técnico Científico – CTC, visando a recomposição do CTC Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/UNIR/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/UNIR/CNPq.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital será regido pelas normas estabelecidas na Resolução 017/2006/CNPq e pela Resolução nº 178/CONSEA, de 18 de setembro de 2007.

1.2. O Comitê Técnico Científico (CTC) deverá ser constituído por docentes ou técnicos administrativos efetivos da UNIR com título de doutorado e notória competência no ramo das suas atividades, e será responsável pelas demandas atribuídas ao CTC.

1.3. Para a composição do Comitê Técnico Científico (CTC), os interessados deverão se candidatar a esta chamada e serão selecionados pelo Grupo de Notáveis do PIBIC, atendendo ao perfil definido neste Edital e de acordo com o que estabelece o Artigo 4.º do Anexo II à Resolução 178/CONSEA de 18 de setembro de 2007.

1.4. A classificação e seleção dos candidatos será realizada segundo as áreas de conhecimento e quantitativos indicados no item 3.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO - CTC

2.1. Conforme artigo 1º do Anexo II à Resolução 178/CONSEA, de 18 de setembro de 2007, o CTC é o responsável pela implementação e desenvolvimento do PIBIC e PIBITI, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 017/2006/CNPq.

2.2. A partir de julho de 2017, os consultores do CTC integram compulsoriamente o Comitê Assessor de Pesquisa da UNIR, nos termos da Instrução Normativa N.º 024/UNIR/PROPESQ, de 05 de Julho de 2017.

2.3. São atribuições do Comitê Técnico Científico (CTC):

2.3.1. Avaliar projetos de Pesquisa e Inovação quando solicitados pela PROPESQ, conforme Resolução 178/CONSEA, de 18 de setembro de 2007;

2.3.2. Analisar os critérios de seleção e avaliação de projetos, pesquisadores e bolsistas e julgar, em primeira instância, os recursos impetrados relativos a esses critérios;

2.3.3. Auxiliar na seleção Consultores Externos que participarão dos processos de avaliação e seleção de projetos e planos de trabalho;

2.3.4. Avaliar os projetos e demais documentações relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação vinculados às ações de pesquisa e inovação;

- 2.3.5. Pronunciar-se, manifestando parecer, sobre os relatórios de atividades de pesquisa;
- 2.3.6. Estimular a geração de conhecimento científico, tecnológico e inovador, propondo políticas de desenvolvimento de pesquisa;
- 2.3.7. Promover a integração da pesquisa científica e tecnológica com atividades pedagógicas em todos os níveis;
- 2.3.8. Apoiar atividades universitárias que propiciem a consolidação e a disseminação da produção do conhecimento científico, tecnológico e cultural;
- 2.3.9. Estimular a integração dos docentes e discentes na prática da pesquisa;
- 2.3.10. Solucionar impasses posicionando-se nos casos omissos deste regulamento, sendo ainda o primeiro grau de recursos para apelação, quando da não concordância de seleções e procedimentos adotados pelo Programa, de acordo com os prazos estipulados em calendário e/ou edital;
- 2.3.11. Aprovar anualmente o calendário e o edital de seleção de bolsistas e voluntários de Iniciação Científica;
- 2.3.12. Definir a metodologia de apresentação dos resultados dos trabalhos finais de Iniciação Científica;
- 2.3.13. Convocar reuniões com a comunidade do PIBIC sempre que necessário;
- 2.3.14. Cumprir e fazer cumprir o Calendário Anual e o Edital do Programa, devendo justificar as ausências às reuniões;
- 2.3.15. Aprovar modificações neste regulamento;
- 2.3.16. Outras atribuições consideradas necessárias por seu presidente.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis e cadastro reserva serão preenchidos por áreas e subáreas do conhecimento estabelecidas pelo PIBIC, conforme descritas no quadro a seguir:

GRANDES ÁREAS	SUBÁREAS	NÚMERO DE VAGAS POR SUBÁREA	NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA
Ciências da Vida e Saúde	Enfermagem	1 e cadastro reserva	4 vagas
	Medicina	1 e cadastro reserva	
	Psicologia	1 e cadastro reserva	
	Saúde Coletiva	1 e cadastro reserva	
Ciências Agrárias e Engenharias	Agronomia	1 e cadastro reserva	7 vagas
	Engenharia de Alimentos	1 e cadastro reserva	
	Engenharia Ambiental e Gestão Ambiental	1 e cadastro reserva	
	Engenharia Civil	1 e cadastro reserva	
	Engenharia Elétrica	1 e cadastro reserva	
	Engenharia de Pesca e Aquicultura	1 e cadastro reserva	
	Zootecnia	1 e cadastro reserva	
Linguística, Letras e Artes	Espanhol	1 e cadastro reserva	6 vagas
	Inglês	1 e cadastro reserva	

GRANDES ÁREAS	SUBÁREAS	NÚMERO DE VAGAS POR SUBÁREA	NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA
	Libras	1 e cadastro reserva	
	Artes Visuais	1 e cadastro reserva	
	Música	1 e cadastro reserva	
	Teatro	1 e cadastro reserva	
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	1 e cadastro reserva	5 vagas
	Biblioteconomia/Ciência da Informação	1 e cadastro reserva	
	Ciências Econômicas	1 e cadastro reserva	
	Jornalismo/Comunicação Social	1 e cadastro reserva	
	Direito	1 e cadastro reserva	

3.2. Caso alguma subárea não preencha suas vagas, estas serão redistribuídas entre as subáreas de mesma área.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. O candidato deverá apresentar o perfil definido abaixo:

- 4.1.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro com situação regular no País;
- 4.1.2. Pertencer ao quadro de servidores efetivos da UNIR em pleno exercício de suas atividades;
- 4.1.3. Ser portador do título de doutor;
- 4.1.4. Ter projeto de pesquisa institucionalizado;
- 4.1.5. Ter experiência como orientador no PIBIC;
- 4.1.6. Não estar afastado, ou com pedido de afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* tramitando, no período de vigência do edital;
- 4.1.7. Não estar cedido para outra Instituição;
- 4.1.8. Estar prioritariamente orientando discentes de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ter publicação nos últimos três anos;
- 4.1.9. Em caso de recondução, não ter descumprido no mandato anterior suas atribuições estabelecidas pelo CNPq nos Procedimentos para Atuação do Comitê Institucional, bem como no Anexo II à Resolução 178/CONSEA/2007.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. O candidato a consultor do CTC Institucional deverá preencher formulário disponibilizado pela PROPESQ no site do PIBIC (www.pibic.unir.br), no período de 10 a 17 de junho de 2019 às 18h, indicando a área/subárea da qual pretende fazer parte como consultor do CTC e o link para acesso ao Currículo Lattes.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos serão selecionados pelo Grupo de Notáveis do PIBIC, atendendo ao perfil definido neste Edital e de acordo com o que estabelece o Artigo 4.º do Anexo II à [Resolução 178/CONSEA de 18 de setembro de 2007](#).

7. DO RESULTADO

7.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa divulgará o resultado final deste processo seletivo até o dia 24 de junho de 2019, nos endereços eletrônicos da [UNIR](#) e do [PIBIC](#).

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2019.

Carlos Luis Ferreira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria nº 89/2019/GR/UNIR
Presidente do CTC/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 07/06/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151982** e o código CRC **E4314928**.